

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
Sonae - SGPS, SA  
Lugar do Espido, Via Norte  
4471-909 Maia

Ponto n.º 7

## PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do n.º 2 do artigo 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta Sociedade por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam por esta Sociedade direta ou indiretamente dominadas ou co-dominadas de acordo com os critérios estabelecidos no art.º 486.º do mesmo diploma legal e no art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%.

A aquisição deverá ser efetuada:

a) em mercado regulamentado, podendo igualmente realizar-se fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta Sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição acrescido de 10% por ação;

b) fora de mercado regulamentado, a adquirir

- ao Banco BPI, SA ou a sociedade direta ou indiretamente sua dominada ou co-dominada, nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, ou outra instituição financeira que suceda total ou parcialmente na sua posição contratual, com qualquer um dos seguintes objetivos:

1) para salvaguarda das necessidades de satisfação, pela Sociedade, das responsabilidades de entrega de ações no âmbito da emissão pela subsidiária integral Sonae Investments, BV, realizada e comunicada ao mercado em junho de 2014, de

210 500 000 obrigações convertíveis em ações da Sonae - SGPS, SA, aprovada pela Assembleia Geral da Sociedade de 30 de abril de 2014 e nos termos do respetivo programa; ou,

2) para proteção do melhor interesse da Sociedade e dos seus acionistas, e sem prejuízo da liquidação financeira total ou parcial, do “Cash Settlement Equity Swap” celebrado pela dominada Sonae Investments BV com o Banco BPI, SA, contratar com esta instituição financeira, ou com outra instituição financeira que suceda total ou parcialmente na sua posição contratual, a aquisição das ações subjacentes, ou alternativamente, negociar a substituição da liquidação financeira, total ou parcial, desse instrumento pela aquisição das ações; e bem assim

-a outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente a aquisição em resultado da execução de garantias contratuais de que a Sociedade ou sociedade sua direta ou indiretamente dominada ou co-dominada seja beneficiária ou o pagamento em espécie ou dação em pagamento.

Em qualquer dos casos indicados no parágrafo b) supra, as aquisições serão realizadas por um valor não inferior ao valor mínimo e não superior ao valor máximo das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição.

Os Conselhos de Administração ficam autorizados a decidir sobre a oportunidade do investimento ou desinvestimento - que poderão também consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sociedade ou de sociedades que sejam por esta Sociedade direta ou indiretamente dominadas ou co-dominadas, nos exatos termos da política de atribuição por cada uma delas aprovada - tendo em conta as condições de mercado e o interesse da respetiva sociedade e dos seus acionistas, e as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e quando aplicável, pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016.

Maia, 14 de março de 2017

O Conselho de Administração,